

EDITAL № 002/2010 CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES

ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL - AJUFE - BIÊNIO 2010/2012.

Pelo presente, ficam convocadas eleições para a Diretoria e para o Conselho Fiscal da Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe), a serem realizadas nos termos do Estatuto da entidade e do seguinte:

- 1. As eleições serão realizadas no dia 27 (vinte e sete) de abril de 2010 (terça-feira) das 9h às 18h, horário de Brasília (DF), com sistema e logística fornecidos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF).
- 2. É eleitor todo o associado que observe o art. 42c do Estatuto.

Art. 42c. É eleitor todo associado, fundador ou efetivo, que, até 60 (sessenta) dias antes da data fixada para as eleições, estiver em dia com as suas obrigações e contribuições associativas, conforme relação a ser fixada na sede da AJUFE e que deverá ser divulgada na sua página na internet, em espaço exclusivo aos associados. (incluído pela Assembléia Geral Ordinária do XXV Encontro Nacional de Juízes Federais do dia 26 de novembro de 2008) Parágrafo único. A condição de eleitor fica assegurada ao magistrado que, embora com tempo de filiação à AJUFE inferior a 60 (sessenta) dias, possuir menos tempo que isso na magistratura. (incluído pela Assembléia Geral Ordinária do XXV Encontro Nacional de Juízes Federais do dia

3. A Comissão Eleitoral, conforme as competências definidas pelo art. 42e, é integrada pelos seguintes membros:

Representante da 1ª Região:

26 de novembro de 2008)

Juiz Federal Alexandre Vidigal de Oliveira (Seção Judiciária do Distrito Federal)

Representante da 2ª Região:

Juiz Federal Luiz Paulo da Silva Araújo Filho (Seção Judiciária do Rio de Janeiro)

Representante da 3ª Região:

Juiz Federal Carlos Eduardo Delgado (Seção Judiciária de São Paulo)

Representante da 4ª Região:



Juiz Federal Hermes Siedler da Conceição Junior (Seção Judiciária do Rio Grande do Sul)

Representante da 5ª Região

Desembargador Federal Francisco Barros Dias (Tribunal Regional Federal da Quinta Região)

Art. 42e. Compete à Comissão Eleitoral: (incluído pela Assembléia Geral Ordinária do XXV Encontro Nacional de Juízes Federais do dia 26 de novembro de 2008)

I – examinar se os candidatos à Diretoria, ao Conselho Fiscal e a Delegados Seccionais cumprem os requisitos formais previstos no Estatuto;

II - dirigir o processo eleitoral em todo o País;

 III – resolver todos os incidentes e impugnações no curso do processo eleitoral, inclusive após a divulgação dos resultados;

IV – totalizar os votos colhidos.

- 3.1. Nas Seções Judiciárias, o processo eleitoral será dirigido pelos atuais Delegados Seccionais, sob a coordenação da Comissão Eleitoral.
- 4. As inscrições das Chapas para a Diretoria da Ajufe e das candidaturas avulsas e independentes para o Conselho Fiscal poderão ser feitas até as 18h do dia 15 (quinze) de março de 2010 (segunda-feira), na sede da Ajufe, em Brasília (DF).
- 4.1. Da Inscrição das Chapas para a Diretoria da Ajufe.

Poderão ser candidatos a cargos da Diretoria todos os associados que preencham os requisitos do art. 42f caput e § 6º do Estatuto.

Art. 42f. Os candidatos a cargos na Diretoria da AJUFE serão obrigatoriamente vitalícios na carreira, associados fundadores ou efetivos, ativos ou inativos, filiados à AJUFE há mais de dois anos ininterruptos, considerados a data da inscrição da candidatura, desde que em dia com a tesouraria da Associação. (incluído pela Assembléia Geral Ordinária do XXV Encontro Nacional de Juízes Federais do dia 26 de novembro de 2008) (...)

§ 6º Caso o associado tenha se desfiliado da Associação, o período anterior à sua desfiliação não será considerado para os efeitos do prazo indicado no caput, devendo ser iniciada nova contagem a partir de sua nova inscrição como associado.

Cada Chapa deverá indicar candidato para todos os cargos da Diretoria, além de dois suplentes.

É vedado ao associado candidatar-se por chapas diversas, mesmo que em distintos cargos, ou figurar em mais de um cargo na mesma chapa.

São vedadas candidaturas avulsas para os cargos da Diretoria.



Os candidatos a Vice-Presidente deverão ser oriundos da respectiva Região.

É permitida a reeleição, exceto para o cargo de Presidente, limitada a uma, caso se trate do mesmo cargo.

O requerimento de inscrição de chapa deverá ser subscrito pelo candidato a Presidente e será acompanhado de autorização individual de cada integrante da chapa, na qual conste declaração de conhecimento do Estatuto e do Regulamento.

O requerimento de inscrição, em duas vias, deverá ser dirigido ao Secretário-Geral da Ajufe e protocolizado na sede da Ajufe, em Brasília (DF), no prazo previsto no item 4.

4.2. Da Inscrição para o Conselho Fiscal.

Poderão ser candidatos ao Conselho Fiscal, por meio de candidaturas avulsas e independentes das chapas concorrentes, todos os associados que observem os §§ 1º e 2º do art. 40 do Estatuto.

- Art. 40. O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e dois suplentes, eleitos do mesmo modo e na mesma data que a Diretoria, por meio de candidaturas avulsas e independentes das chapas concorrentes. (alterado pela Assembléia Geral Ordinária do XXV Encontro Nacional de Juízes Federais do dia 26 de novembro de 2008)
- § 1º Poderão ser candidatos ao Conselho Fiscal, associados fundadores ou efetivos, ativos ou inativos, vitalícios, com mais de dois anos ininterruptos de filiação à AJUFE, considerada a data da inscrição da candidatura, desde que em dia com a tesouraria da Associação. (alterado pela Assembléia Geral Ordinária do XXV Encontro Nacional de Juízes Federais do dia 26 de novembro de 2008)
- § 2º Caso o associado tenha se desfiliado da Associação, o período anterior à sua desfiliação não será considerado para os efeitos do prazo indicado no parágrafo anterior, devendo ser iniciada nova contagem a partir de sua nova inscrição como associado. (alterado pela Assembléia Geral Ordinária do XXV Encontro Nacional de Juízes Federais do dia 26 de novembro de 2008)

É vedado ao candidato ao Conselho Fiscal concorrer também a qualquer dos cargos da Chapas para a Diretoria da Ajufe.

O requerimento de inscrição, em duas vias, deverá ser dirigido ao Secretário-Geral da Ajufe e protocolizado na sede da Ajufe, em Brasília (DF), no prazo previsto no item 4 e nele constará declaração de conhecimento do Estatuto e do Regulamento.



- 4.3. As chapas e os candidatos ao Conselho Fiscal, depois de inscritos, poderão indicar fiscais para acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral e dos Delegados da Ajufe.
- 4.4. A Comissão Eleitoral fará divulgar, por comunicado eletrônico endereçado a todos os associados, até 19 (dezenove) de março de 2010 (sexta-feira), as nominatas das Chapas e os nomes dos candidatos ao Conselho Fiscal que tiveram suas inscrições homologadas.
- 5. O voto é secreto, direto e universal, sendo efetuado exclusivamente por meio eletrônico (art. 42a).
- 5.1. É vedado o voto por procuração.
- 5.2. O voto eletrônico será exercido de qualquer lugar do País ou do exterior, das 9h às 18h, do dia 27 (vinte e sete) de abril de 2010 (terça-feira), horário de Brasília(DF).
- 5.3. Para votar, o associado que observar o art. 42c do Estatuto, deverá:
- a) conectar-se a computador com acesso à internet.
- b) acessar, na data do pleito, a página da Ajufe e, tendo em mãos o seu "login" (CPF) e a senha gerada pelo TRE-DF, votar.
- 5.4. A senha gerada pelo TRE-DF será enviada pelos correios (ECT) para o endereço funcional do associado constante do cadastro da Ajufe. No caso dos associados aposentados, a senha será remetida para o endereço residencial.
- 5.5. Caso o associado queira receber a senha em endereço diverso, deverá alterar os dados do seu cadastro no Espaço do Associado (extranet) da Ajufe, até as 18h do dia 26 (vinte e seis) de março de 2010 (sexta-feira).
- 5.6. No dia da votação, o associado que não tiver recebido sua senha ou se este a tiver extraviado por qualquer motivo, poderá recuperá-la no momento da votação. Na página de identificação basta informar o número do CPF e solicitar o reenvio da senha, que será encaminhada para o e-mail constante do cadastro da Ajufe.
- 5.7. Caso o associado deseje receber a senha em e-mail diverso, deverá alterar os dados do seu cadastro no Espaço do Associado (extranet) da Ajufe, até as 18h do dia 26 (vinte e seis) de março de 2010 (sexta-feira).
- 5.8. O associado votará primeiro para a Diretoria da Ajufe.
- 5.9. Em seguida, o associado votará em três nomes dentre todos os candidatos inscritos para o Conselho Fiscal.



- 5.10. A tela (cédula eletrônica) de votação indicará também a opção "branco". Não haverá opção "nulo", que não está disponível no sistema fornecido pelo TRE-DF.
- 5.11. A Comissão Eleitoral totalizará e divulgará o resultado final das eleições tão logo seja encerrado o horário para votação, indicando o resultado por local de votação para aqueles que tenham mais de 15 (quinze) eleitores inscritos. A totalização será pela Seção Judiciária do associado.
- 6. Seguem anexas as Orientações Gerais para as eleições, que passam a fazer parte integrante do presente Edital.
- 7. Instruções complementares poderão ser expedidas pela Comissão Eleitoral.
- 8. As impugnações e recursos são aqueles previstos no Estatuto da Ajufe.

Brasília, 25 de fevereiro de 2010.

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS

Presidente